



REGULAMENTO

CAPÍTULO I DAS PARTICIPAÇÕES

SEÇÃO I PARTICIPANTES

Art. 1 – A Supercopa de Futsal 2024 contará com a participação dos clubes campeões e vices da Taça Brasil de Clubes – Adulto Feminino – Divisão Especial – Edição 2023, da Copa do Brasil de Futsal Adulto Feminino – Edição 2023 e da Liga de Futsal Feminino – Edição 2023.

Parágrafo Único – Na impossibilidade de participação do campeão de qualquer uma das competições constantes no caput deste artigo, o direito será concedido à equipe vice-campeã e assim sucessivamente.

Art. 2 – A edição 2024 será realizada na cidade de Campo Grande (MS) no período de 03 a 07 de abril no Ginásio Guanandizão.

SEÇÃO II DAS INSCRIÇÕES DE ATLETAS E COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 3 – Serão apreciadas para a disputa da Supercopa de Futsal as solicitações de inscrições de até 30 (trinta) atletas de futsal não profissionais, brasileiras, natas ou naturalizadas, dentre os quais poderão ser até 04 (quatro) estrangeiras com residência fixa no Brasil, visto e situação jurídica em conformidade com a legislação nacional vigente, desde que encaminhadas à sede da CBFS através das federações.

§ 1º – A solicitação deverá ser encaminhada em formulário oficial de Inscrição de Atletas Não Profissionais e Comissão Técnica disponível no site www.cbfs.com.br integralmente preenchida e assinada pelas atletas, membros das comissões técnicas, dirigentes e presidentes dos clubes e das federações.

§ 2º – Nenhuma atleta poderá inscrever-se por mais de uma equipe, sob pena de ficar, automaticamente, impedida de disputar a competição por qualquer um dos clubes solicitantes, sendo suas inscrições definitivamente não acatadas.

§ 3º – No banco de reservas poderão permanecer até 9 (nove) atletas e 5 (cinco) membros de comissão técnica, nas seguintes funções: 1 (um) Treinador, 1 (um) Auxiliar Técnico, 1 (um) Preparador Físico, 1 (um) Atendimento Médico ou 1 (um) fisioterapeuta e 1 (um) Atendente.

Art. 4 – Além das Normas já estabelecidas neste Regulamento, são condições exigíveis para a concessão das regularizações e participações de atletas na Supercopa de Futsal:

a) Que a atleta da categoria Adulta, na data do jogo tenha completado a idade mínima de 16 (dezesesseis) anos e a máxima de 35 (trinta e cinco) anos;

b) Excepcionalmente, poderão participar da categoria Adulta atletas que já tenham completado 35 (trinta e cinco) anos, desde que apresentem os exames de Eletrocardiograma de esforço e o Ecocardiograma, realizados em clínica e ou hospital especializado, juntamente com a avaliação médica com laudo conclusivo para a prática de esporte de alto rendimento emitido até 10 dias antes da realização do respectivo certame nacional, que comprovem estarem estes atletas com capacidade física e clínica para a prática do Futsal, ao Departamento Técnico da CBFS;

Art. 5 – A participação da atleta e do membro de comissão técnica são diversas e distintas, não podendo na mesma competição haver inscrição concomitante de uma mesma pessoa para as duas funções, mesmo que haja registro na CBFS.

SEÇÃO III DOS PRAZOS E FORMULAÇÃO

Art. 6 – A participação de atletas e membros das comissões técnicas somente será possível se cadastrados tempestivamente e com sua condição de jogo devidamente regularizada pela federação e clube na CBFS e constante da relação divulgada, atendendo os prazos abaixo previstos:

- a) Até 03/03/2024, a equipe participante, através da federação, deverá inscrever na CBFS o mínimo de 10 (dez) das até 30 (trinta) permitidas, que tenham suas inscrições já regularizadas, com revalidação para o ano da competição;
- b) Até 19/03/2024, a equipe participante, através da federação, poderá complementar sua relação com o número de atletas que atinja o limite de 30 (trinta) atletas já regularizadas, observando-se a exigência de fazer constar da relação complementar todas as atletas listadas na primeira relação.
- c) Até 24/03/2024, a equipe participante que possuir atleta veterana, deverá enviar para a CBFS, através da federação, os exames médicos exigidos no Art. 33 do Regulamento dos Certames Nacionais (eletrocardiograma e ecocardiograma) e o atestado médico conclusivo para a prática de esporte de alto rendimento.
- d) Até 29/03/2024, fica facultado aos clubes participantes substituírem no máximo 02 (duas) atletas, dentre as já inscritas e regularizadas para o campeonato, por motivo de contusão ou problema de saúde que as impeça de participar, devidamente comprovado pela apresentação de atestado médico específico, datado e assinado. As atletas substitutas deverão estar regularizadas pela equipe no sistema “on-line” portaldoclube.cbfs.com.br e no momento da substituição, ou seja, até 05 (cinco) dias antes da competição, será permitida substituição somente por atletas pertencentes ao Estado/UF da equipe pleiteante.

§ 1º – Entende-se por condição de jogo regularizada as atletas e ou membros da comissão técnica que estejam devidamente regularizados no sistema da CBFS, não estejam cumprindo punição disciplinar (cartões amarelos e vermelhos) previstos no Regulamento e ou sanções impostas pela Justiça Desportiva ou pela Justiça Desportiva Antidopagem, através dos tribunais nacionais ou internacionais.

Art. 7 – Somente poderão atuar como treinadores, auxiliares técnicos, preparadores físicos, médicos, fisioterapeutas e atendentes, os profissionais maiores de idade, que nessa condição, tenham suas inscrições solicitadas atendidas as exigências do § 1º deste Artigo e que estejam devidamente cadastrados e regularizados na CBFS.

§ 1º – Quando das inscrições para participações de treinadores, auxiliares técnicos, preparadores físicos, fisioterapeutas ou médicos, deverão ser juntadas fotocópias dos seus registros (CREF ou CREFITO ou CRM), expedidos por seus respectivos Conselhos de Classe, devidamente atualizados. Apenas nas funções de treinadores ou auxiliares técnicos poderão ser apresentados ao invés da carteira do conselho de classe o diploma de bacharelado em educação física.

§ 2º – A CBFS processará inscrições e regularizações dos membros das comissões técnicas das equipes participantes até 10 (dez) dias antes do início da competição.

§ 3º – É obrigatória a inscrição, regularização e participação de pelo menos 2 (dois) membros da comissão técnica por equipe participante, maior de idade, capaz de responder pela comissão, sendo 1 (um) treinador ou auxiliar técnico, e 1 (um) massagista, ou médico ou fisioterapeuta. O treinador ou auxiliar técnico deverão apresentar à mesa a carteira do CREF ou o diploma de bacharelado em educação física. O médico ou fisioterapeuta deverão apresentar a carteira do CRM ou CREFITO. A não participação incidirá em multa administrativa, conforme previsto no Regimento de Multas da Entidade.

§ 4º – É obrigatória a inscrição, regularização e participação de pelo menos 10 (dez) atletas. A não inscrição/regularização e participação incidirão em multa administrativa e eliminação da equipe na competição.

§ 5º – Em cada jogo da competição os clubes participantes deverão apresentar a relação de no mínimo 10 atletas, e de 2 (dois) a 5 (cinco) membros da comissão técnica, sendo obrigatório a participação de pelo menos 01 (um) técnico/treinador. A equipe que comparecer com número inferior incidirá em multa administrativa e eliminação da equipe na competição.

SEÇÃO IV DO CREDENCIAMENTO

Art. 8 – O credenciamento das atletas e dos membros das comissões técnicas, com a finalidade de participação nos jogos, se fará necessária além da inscrição e regularização na competição, apresentação ao Representante da CBFS designado, das cópias autenticadas ou documentos originais de carteira de identidade civil ou militar, passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou da carteira de motorista (com foto), tanto por ocasião do Congresso Técnico como uma hora antes do início de cada jogo, independentemente da Fase.

Art. 9 – A atleta ou membro de comissão técnica que não apresentar os documentos de identificação no Congresso Técnico e antes do início dos jogos conforme determina o presente Regulamento, terá sua condição de jogo vetada. O boletim de ocorrência não é válido como documento de identificação.

Parágrafo Único – A CBFS, por motivo de força maior devidamente comprovado pela equipe, em caráter de mera tolerância, poderá deixar de credenciar atleta ou membro de comissão técnica nas primeiras rodadas da competição por falta de apresentação da identificação pessoal, ficando nesta situação sem condição de jogo até que apresente.

Art. 10 – Todos os documentos exigíveis deverão estar em perfeitas condições de leitura deixando de serem aceitos documentos que contenham rasuras, cópias mesmo que autenticadas.

SEÇÃO V DO CONTROLE ELETRÔNICO

Art. 11 – A CBFS, através de seu Departamento Técnico, disponibilizará as relações nominais das atletas e membros de comissões técnicas, por equipe, inscritos na competição e encaminhará diretamente ao Representante da CBFS o relatório contendo os atletas e membros da comissão técnica inscritos para o certame.

Art. 12 – As equipes participantes, até 01 (uma) hora antes da partida, deverão preencher, exclusivamente através do sistema “on-line” portaldoclube.cbfs.com.br, a escalação dos jogadores (pré-súmula) com no mínimo 10 (dez) e máximo 14 (quatorze) atletas, e de 01 (um) a 05 (cinco) membros da comissão técnica. A equipe que deixar de realizar a pré súmula no prazo acima será declarada perdedora por W.O. com o placar de 1 x 0 e multa administrativa ao clube infrator, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela justiça desportiva.

Parágrafo Único – A atleta ou membro de comissão técnica, previamente relacionado e identificado na súmula de jogo, que chegar atrasado, desde que seja apresentado documento de sua identificação, será aceito regularmente antes do início jogo, poderá participar do jogo já em andamento.

SEÇÃO VI DOS UNIFORMES

Art. 13 – As equipes participantes deverão usar os uniformes previstos em seus estatutos.

§ 1º – Nas costas e na frente das respectivas camisas, obrigatoriamente, serão colocadas numeração de 01 a 99, sendo vedada a repetição de números na mesma equipe. Os números das costas terão o tamanho de 15 (quinze) a 20 (vinte) centímetros de altura e os números da frente terão o tamanho de 08 (oito) a 10 (dez) centímetros de altura.

Os calções também devem ser numerados em uma das pernas, inclusive na calça do agasalho do goleiro. As numerações deverão ser de cores contrastantes à cor da camisa, com numerações fixas, mantendo inalteradas do início ao fim da competição.

§ 2º – Nas costas da camisa é facultativo o nome da atleta acima do número, medindo 5 Cm de altura em cores contrastantes à cor da camisa.

§ 3º – Em hipótese alguma será permitido o uso de camisa vazada ou com numeração feita com esparadrapo ou qualquer tipo de fita adesiva.

§ 4º – É obrigatório o uso da braçadeira pelo capitão da equipe e o escudo do clube em seus uniformes. Nas competições de seleções estaduais é obrigatório o escudo da Federação em seus uniformes.

§ 5º – É obrigatório o uso de caneleiras, feitas de material adequado para fornecer proteção e devem ser cobertas pelas meias.

§ 6º – As equipes participantes deverão possuir uniformes de goleiras em cores exclusivas e diferentes as jogadoras de linha, sendo obrigatório que a goleira linha use exatamente a mesma cor da camisa da goleira principal, mantendo-se a sua mesma numeração de linha.

§ 7º – Quando as goleiras forem usar cotoveleiras, devem ser da mesma cor da manga da camisa, ou branca ou preta e as joelheiras devem ser da mesma cor do short/calça, ou branca ou preta. Se as duas goleiras da mesma equipe usarem, deve ser da mesma cor.

§ 8º – Não será permitida a utilização de coletes ou camisas vazadas pelo “goleiro linha”, o qual deverá utilizar uma camisa de goleira com a mesma numeração que consta para a atleta na relação de inscritos e cor/padrão da camisa das goleiras da equipe.

CAPÍTULO II DA FORMATAÇÃO DA DISPUTA

Art. 14 – A Supercopa será disputada em 3 (três) etapas:

- a) Etapa Classificatória;**
- b) Etapa Semifinal;**
- c) Etapa Final.**

Art. 15 – Na Etapa Classificatória as equipes serão dispostas em 02 (dois) grupos A e B, conforme sorteio realizado em 19/02/2024, dentro dos grupos jogarão entre si, no sistema de todos contra todos. Classificam para a Etapa Semifinal o primeiro e segundo colocados de cada grupo da Fase Classificatória.

§ 1º – Ao final da Etapa Classificatória, havendo igualdade do número de pontos ganhos, o desempate far-se-á da seguinte maneira e em ordem sucessiva de eliminação:

- a) Prevalecerá o resultado do confronto direto (somente em caso de empate em pontos ganhos entre duas equipes);**
- b) Índice Técnico (maior quociente da divisão do número de pontos ganhos pelo número de jogos - proporcionalidade);**
- c) Gol Average das equipes empatadas, considerando todos os resultados obtidos (número de gols marcados divididos pelo número de gols sofridos, ficando classificada a equipe que obtiver maior quociente);**
- d) Maior média de gols assinalados (número de gols assinalados divididos pelo número de jogos);**
- e) Menor média de gols sofridos (número de gols sofridos dividido pelo número de jogos);**

- f) Maior saldo de gols (diferença entre os gols assinalados e os gols sofridos);
- g) Menor média de cartões vermelhos recebidos (número de cartões vermelhos dividido pelo número de jogos);
- h) Menor média de cartões amarelos recebidos (número de cartões amarelos dividido pelo número de jogos);
- i) Menor média de faltas marcadas (número de faltas marcadas dividido pelo número de jogos). Considerando o máximo de 5 (cinco) faltas por período de jogo;
- j) Sorteio.

§ 2º – Na hipótese da aplicação do critério de “gol average”, dividir-se-á o número de gols marcados pelos sofridos, considerando-se classificada a equipe que obtiver maior quociente, ficando certo de que quando uma equipe não sofrer gol, é ela a classificada, pois o zero não é divisível, o que impossibilita a divisão, assegurando à equipe sem gols sofridos a classificação pelo sistema “average”.

§ 3º – A Etapa Semifinal será disputada em jogo único, com os classificados em primeiro e segundo de cada grupo da Etapa Classificatória, conforme cruzamento abaixo. Caso o resultado termine empatado seguem os critérios previstos no Art. 19 deste Regulamento.

1º Classificado grupo “A” x 2º Classificado grupo “B” (Semifinal 1)

1º Classificado grupo “B” x 2º Classificado grupo “A” (Semifinal 2)

§ 4º – A Etapa Final será disputada em jogo único entre os classificados da Etapa Semifinal. Caso o resultado termine empatado seguem os critérios previstos no Art. 19 deste Regulamento.

SEÇÃO I DA CONTAGEM DE PONTOS

Art. 16 – A contagem de pontos será a seguinte:

- a) Vitória: 3 (três) pontos ganhos;
- b) Empate: 1 (um) ponto ganho;
- c) Derrota: 0 (zero) ponto.

Art. 17 – O clube que deixar de comparecer ao local do jogo em dia e hora marcados na tabela ou, comparecer sem o número mínimo de 10 (dez) atletas e 01 (um) técnico ou treinador, em condição de jogo, ou ficar reduzida a menos de 3 (três) atletas no curso da partida, será declarado perdedor por W.O. com o placar de 1 x 0.

§ 1º – Como mera tolerância o Representante da CBFS designado para dirigir a competição, poderá aguardar até 15’ (quinze minutos) de atraso, desde que não prejudique o andamento do evento.

§ 2º – Na hipótese da homologação de W.O., a equipe infratora será declarada perdedora pelo placar de 1 x 0, sendo creditados três pontos ganhos à equipe adversária, além de aplicação de multa administrativa ao clube infrator, seja mandante ou visitante, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pela justiça desportiva.

§ 3º – A equipe infratora por W.O., independente da fase/etapa disputante, será desclassificada da competição, os resultados até então obtidos serão desconsiderados e as demais partidas subsequentes serão tornadas sem efeito.

SEÇÃO II DAS CLASSIFICAÇÕES

Art. 18 – Ao término da Supercopa de Futsal será considerada campeã a equipe vencedora da partida da etapa Final e a equipe vice-campeã a perdedora da partida da etapa Final.

Parágrafo Único – O 3º lugar será do clube que perdendo o jogo na Etapa Semifinal tenha obtido o melhor índice técnico geral (maior quociente da divisão do número de pontos ganhos pelo número de jogos) entre os dois eliminados da etapa Semifinal.

SEÇÃO III DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DAS ETAPAS SEMIFINAL E FINAL

Art. 19 – Nas Etapas Semifinal e Final se terminar com o resultado de empate, serão concedidas às equipes um tempo de 5 (cinco) minutos de descanso entre o término da partida e o início do tempo suplementar, devendo as equipes permanecerem dentro da quadra e haverá um tempo suplementar de 10 (dez) minutos, em dois tempos de cinco cada, sem intervalo, fazendo-se a inversão de lados. Se ao término do período suplementar persistir o empate, serão executadas 5 (cinco) cobranças de tiro livre direto na marca da penalidade máxima para cada equipe de forma alternada, que deverão ser cobradas por 5 (cinco) jogadoras diferentes, constante na súmula da partida que não tenham sido expulsas. As goleiras podem ser trocadas a qualquer momento durante as cobranças, desde que haja comunicação aos árbitros. Persistindo o empate, serão cobradas penalidades máximas de forma alternada até o momento em que uma das equipes, executando o mesmo número de cobrança, obtenha a vantagem de um gol a mais que a outra. Essas cobranças adicionais deverão ser executadas pelos jogadores que ainda não tenham executado qualquer cobrança. Somente será permitida a repetição de batida quando todas da equipe tiverem executado o ciclo de cobranças.

SEÇÃO IV DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Art. 20 – Os clubes participantes serão os únicos responsáveis por suas delegações, a saber:

- a) Deslocamentos a partir de sua origem até a cidade sede da disputa da competição;
- b) Deslocamentos internos na cidade sede;
- c) Contratação de seguro contra acidentes para suas delegações;
- d) Manter contato com o sediante e o Departamento Técnico da CBFS, com antecedência mínima de setenta e duas horas do início da competição, informando-os sobre o seu plano de viagem;
- e) Comparecimento ao Congresso Técnico através de seu presidente ou, na impossibilidade, de um representante devidamente credenciado junto a CBFS, com os documentos de apresentações exigidas;
- f) Providenciar locais e condições para seus treinamentos, além do facultado para reconhecimento do local dos jogos;
- g) Providenciar para que os seus treinadores e atletas compareçam à entrevista coletiva após o término dos jogos em local apropriado quando solicitado;
- h) Manter disciplina nos locais de hospedagem, refeições, meios de transporte e praças esportivas antes, durante e após as competições.

SEÇÃO V DAS OBRIGAÇÕES DO SEDIANTE

Art. 21 – O clube sediante será responsável, a saber:

- a) Hospedagem com café da manhã para 18 membros de cada delegação, a partir das 14hrs do dia 02/04/2024 até 24hrs do dia seguinte à eliminação da equipe na competição;
- b) Alimentação (almoço e jantar) para 18 membros de cada delegação, a partir das 12hrs do dia 02/04/2024 até as 24hrs do dia seguinte à eliminação da equipe na competição;
- c) Água mineral e gelo (para atendimentos médicos) em quantidade suficiente nos locais dos jogos para as equipes, oficiais de arbitragem, representante da CBFS, assessoria de imprensa e equipe de apoio/staff (boleiros, enxugadores de quadra, responsável pela montagem e manutenção da arena de jogo);
- d) Disponibilizar, durante toda a competição, um veículo automotor, com motorista, para a Comissão Organizadora, exclusivamente para o desenvolvimento das atividades pertinentes a competição;

- e) Custear as despesas de transporte (aéreo ou terrestre) dos Oficiais de Arbitragem, Representante e representantes da CBFS da cidade de origem ao local da sede;
- f) Disponibilizar transporte interno (aeroporto/ hotel / ginásio / local de alimentação e vice-versa) para os Oficiais de Arbitragem, Organização e Assessoria de Imprensa;
- g) Custear as despesas de hospedagem e alimentação dos Oficiais de Arbitragem, Representante e CBFS (Organização e Assessoria de Imprensa) em local diferente da hospedagem e alimentação das equipes participantes e água mineral no local da hospedagem;
- h) Financiar as despesas de taxas de arbitragem, sendo o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), por jogo, a serem pagos após a realização do congresso técnico;
- i) Estrutura completa de ginásio (ambulância, segurança, placar, cronômetro, staff, placas de quadra, computador, impressora);
- j) Convênio com hospital público ou particular dando prioridade ao atendimento aos participantes do evento;
- k) Seguro contra acidentes e terceiros no local da competição (praça esportiva), conforme legislação vigente;
- l) Estrutura completa para premiação:
 - 01 Estrutura para colocação de um backdrop da CBFS medindo de 2,5 m de altura por 4,5 de comprimento, sendo este confeccionado pelo sediante mediante aprovação do Departamento de Comunicação da CBFS (no Backdrop deverá constar as marcas parceiras da CBFS, evento, federação sediante e clube sediante);
 - 01 Estrutura para colocação de um backdrop de entrevistas da CBFS com medidas a definir, sendo este confeccionado pelo sediante mediante aprovação do Departamento de Comunicação da CBFS (no Backdrop deverá constar as marcas parceiras da CBFS, evento, federação sediante e clube sediante);
 - 01 canhão de papel picado metalizado;
 - Praticáveis forrados em carpete preto no tamanho de 7,35m largura x 3,20m comprimento x 0,60cm altura, com escada nos dois lados;
- l) A venda e o consumo de bebidas alcoólicas nos ginásios que sediarem as competições nacionais seguirão as legislações estaduais ou municipais.

CAPÍTULO III DAS PREMIAÇÕES

Art. 22 – Na Etapa Final será entregue, ao término do jogo, no ginásio-sede da competição:

- a) Troféus para o campeão e vice-campeão geral;
- b) 30 (trinta) medalhas para campeão e vice-campeão, respectivamente, douradas e prateadas de cunho oficial;
- c) Troféu “Bola de Ouro” a artilheira (Anexo VII do RCN 2024).

CAPÍTULO IV DAS APENAÇÕES

Art. 23 – As ocorrências de descumprimentos ou infrações praticadas contra o presente Regulamento e seus Anexos, Normas da CBFS, Regras de Futsal ou legislação desportiva vigente, no decorrer da competição, ensejará a aplicação de medidas preventivas, sanções administrativas e disciplinares aplicáveis pela CBFS, nos dois primeiros casos e pela Comissão Disciplinar, no último, sem prejuízo das previstas no CBJD.

SEÇÃO I DAS MEDIDAS PREVENTIVAS

Art. 24 – A aplicação de cartões punitivos estabelecidos nas Regras de Futsal nas cores amarela (advertência) e vermelha (expulsão) constitui medida preventiva de natureza técnica e administrativa de inequívoca eficácia no campo desportivo, objetivando refrear a violência individual e coletiva durante as partidas, independentemente da Fase ou Etapa da competição.

Art. 25 – A contagem de cartões vermelhos e amarelos é feita dentro da mesma competição, seja ela dividida ou não em fases e etapas. Para fins de quantificação dos cartões amarelos, aqueles recebidos em uma fase ou etapa não serão agregados aos que porventura vierem a ser aplicados na fase ou etapa seguintes, observando-se que:

- a) Ao atingir 2 (dois), ou múltiplo de 2 (dois), cartões amarelos numa mesma fase ou etapa, a atleta ou membro da comissão técnica deverá cumprir a correspondente suspensão automática prevista, ainda que o faça na fase ou etapa seguinte;
- b) A série incompleta de 2 (dois) cartões amarelos não será considerada nem levada para a fase ou etapa subsequente, mantendo-se para fins de cumprimento de suspensão automática e/ou de gradação, as séries já completadas;
- c) A suspensão automática decorrente de aplicação de cartão vermelho, seja em que fase ou etapa for, obrigatoriamente deverá ser cumprida em partida da própria fase ou etapa ou, na impossibilidade, na competição subsequente, promovida pela CBFS, desde que no mesmo ano;
- d) A atleta ou membro da comissão técnica que levar dois cartões amarelos e um vermelho na mesma partida, quando a expulsão for decorrente de um segundo cartão amarelo, os cartões amarelos da partida serão desconsiderados e a suspensão automática será correspondente apenas ao cartão vermelho, ainda que o faça na fase ou etapa seguinte;
- e) A atleta ou membro da comissão técnica que levar um cartão amarelo e um cartão vermelho direto na mesma partida, o cartão amarelo soma aos que porventura já tenha recebido de partidas anteriores da fase ou etapa e cumpre suspensão automática direta decorrente da expulsão, ainda que o faça na fase ou etapa seguinte.

§ 1º – A suspensão automática é de natureza regulamentar e administrativa, tendo eficácia e execução imediata e o seu cumprimento obrigatório, não subordinado a decisão liminar ou resultado de julgamento a que for submetida a atleta ou o membro da comissão técnica na esfera da Justiça Desportiva, sendo necessário o cumprimento da suspensão na competição oficial subsequente, na qual esteja vinculado, coordenada pela CBFS.

§ 2º – Os efeitos dos cartões recebidos e o cumprimento da suspensão automática independem de comunicação ou notificação oficial do Departamento Técnico da CBFS, sendo de responsabilidade exclusiva das equipes disputantes da competição o seu controle.

§ 3º – Se a partida subsequente à expulsão da atleta ou membro da comissão técnica for decidida por W.O., a penalidade será considerada cumprida.

Art. 26 – Igualmente sujeitar-se-ão à suspensão automática e estarão, conseqüentemente, impossibilitados de participar da(s) partida(s) subsequente(s) da própria fase ou da(s) fase(s) ulterior(es) o treinador, auxiliar técnico, preparador físico, médico, fisioterapeuta, atendente, que forem expulsos na partida anterior, da mesma competição.

§ 1º – A contagem de cartões vermelhos e amarelos é feita dentro da mesma competição, seja ela dividida ou não em fases e etapas.

§ 2º – Ao verificar que uma atleta ou membro da comissão técnica foi relacionado na partida de forma irregular, o Departamento Técnico encaminhará notícia da infração ao STJDFS e aplicará multa administrativa ao clube que cometer a irregularidade.

§ 3º – As atletas, treinadores, preparadores físicos, médicos, fisioterapeutas e atendentes que tenham sido expulsos da partida ou que estejam cumprindo penalidade disciplinar de suspensão, não poderão ser credenciados, ou acessar

a área de jogo (vestiário, banco de reservas ou qualquer outra área designada como quadra de jogo), antes ou durante a partida, não podendo comunicar-se ou dar instruções, direta ou indiretamente, com sua equipe, nem comparecer à coletiva de imprensa ou qualquer outra atividade de mídia realizada no interior do ginásio, estando sujeitos a multa administrativa em caso de descumprimento, sem prejuízo de eventuais sanções aplicadas pela justiça desportiva.

§ 4º – Quando presentes nos locais de jogos, deverão se posicionar obrigatoriamente no lado oposto do local onde se encontra o banco de reservas de sua equipe na quadra de jogo. Sendo inacessível o lado oposto da quadra de jogo, deverão se posicionar ao lado onde se encontra o banco de reservas da equipe adversária.

§ 5º – Caso seja relatado o descumprimento dos parágrafos 2º e 3º, não será cumprida a penalidade disciplinar de suspensão.

Art. 27 – Se uma partida for encerrada por falta do número mínimo legal de atletas, determinado pela regra, a equipe que não tiver o número mínimo de atletas será considerada perdedora, somando-se os 3 32 (três) pontos ganhos para a equipe que tenha o número mínimo de atletas para continuidade da partida. O clube que não tiver o número mínimo de atletas será apenado com multa administrativa.

Parágrafo Único – Se nenhuma das duas equipes possuírem o número mínimo legal de atletas para continuidade da partida, as duas serão consideradas perdedoras e nenhum ponto ganho será atribuído às mesmas e ambas serão apenadas com multa administrativa.

SEÇÃO II ADMINISTRATIVAS

Art. 28 – Nenhum clube estará livre de sanções administrativas aplicadas pela Presidência da CBFS se houver causado prejuízo ao sediante, à CBFS, ou à divulgação do Certame.

SEÇÃO III COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 29 – O uso de substâncias e métodos proibidos para a prática desportiva, que constitua doping, será objeto de julgamento da Justiça Desportiva.

Parágrafo Único – A administração ou a utilização de qualquer substância seja qual for a maneira de administrá-la, ou os meios usados por um atleta antes ou durante uma partida com o fim de aumentar artificialmente e de forma antidesportiva seu rendimento, serão considerados como um Ato de Dopagem.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I DOS DIREITOS CONCEDIDOS A EQUIPES

Art. 30 – O clube campeão da Supercopa de Futsal 2024 será indicado para a Conmebol Libertadores de Futsal 2024.

Parágrafo Único – Na impossibilidade de participação do campeão da Supercopa, o direito será concedido à equipe vice-campeã e assim sucessivamente.

SEÇÃO II DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 31 – Não serão permitidos no interior dos ginásios a utilização de sinalizadores, fogos de artifício ou quaisquer outros engenhos pirotécnicos ou produtores de efeitos análogos, assim como também caneta laser (lâmpada led), armas de fogo e branca de qualquer tipo e espécie, como quaisquer outro objeto ou artefato que, a critério do Árbitro Principal e do Representante da CBFS na competição, venham a dificultar, perturbar ou colocar em risco o bom andamento dos jogos, assim como colocar em risco a segurança das pessoas presentes no ginásio, independentemente de serem os autores membros das comissões técnicas, dirigentes de clubes ou torcedores.

§ 1º – Os instrumentos de percussão, caixas de som e batucadas poderão ser liberados somente em ginásios com capacidade de público superior à 1.500 (um mil e quinhentas) pessoas (atestado em laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros) e somente do lado oposto ao banco de reservas e mesa de anotações, ficando a cargo do Árbitro Principal e do Representante da CBFS, caso venha a dificultar ou perturbar o bom andamento do jogo, solicitar a retirada do material das dependências do ginásio.

§ 2º – Não serão permitidos, independente da capacidade de público, acesso e utilização nas dependências do ginásio de instrumentos de sopro.

§ 3º – Os equipamentos de som dos ginásios, só poderão ser utilizados antes, no intervalo e após as partidas e nas comemorações de gols, assim como as locuções, e que não menosprezem o clube adversário, entidades ou pessoas.

§ 4º – O descumprimento, seja pela torcida da equipe adversária, como da mandante, acarretará ao clube infrator, multa administrativa sem prejuízo de eventuais sanções aplicadas pela justiça desportiva.

Art. 32 – Durante as partidas, somente as atletas e os árbitros poderão permanecer dentro da quadra de jogo, sendo proibida a entrada de dirigentes, repórteres ou qualquer pessoa não autorizada, com exceção dos jogos televisionados na qual terão acesso a quadra de jogo repórteres da emissora de TV com contrato assinado com a CBFS.

Parágrafo Único – Fica terminantemente proibida a presença de pessoas sem credenciamento dentro da quadra de jogo.

Art. 33 – A CBFS tem a exclusividade de exploração dos direitos de televisão, aberta e fechada, internet e digital (streaming) em todas as competições nacionais, em qualquer de suas fases.

Parágrafo Único – Excepcionalmente e por decisão da presidência da CBFS, tais direitos poderão ser cedidos total ou parcialmente ao patrocinador/sediante da respectiva fase.

Art. 34 – As imagens coletivas dos atletas, membros da comissão técnica e arbitragem, obtidas durante as partidas, poderão ser utilizadas pela Entidade a título de divulgação, sem fins comerciais.

Art. 35 – A Confederação Brasileira de Futsal é detentora de todas as propriedades de quadra e receitas de bilheteria em todos os jogos.

Parágrafo Único – Excepcionalmente a Presidência da CBFS poderá cedê-los, total ou parcialmente, ao sediante da respectiva fase.

SEÇÃO III DAS OMISSÕES

Art. 36 – Os casos omissos ou não previstos no presente Regulamento serão resolvidos pela Presidência da CBFS.